

## PORTARIA Nº 222/2007/GBSES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto nos arts. 94, 95, 96 e 106, da Lei nº. 4.320/64, que estabelece a necessidade do levantamento físico-financeiro de cada Unidade Administrativa;

Considerando a necessidade de se fazer cumprir a obrigatoriedade legal de inventário físico-financeiro anual, como meio de confronto dos saldos financeiros de estoques de material de consumo, com o registro contábil, de modo que o balanço patrimonial desta Secretaria de Estado de Saúde / Fundo Estadual de Saúde reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir Comissão, com a finalidade de realizar inventário físico e financeiro no estoque de material de consumo da Gerência de Almoxarifado de Consumo, da Coordenadoria Administrativa da Superintendência de Gestão desta Secretaria de Estado de Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

Alessandra de Souza Boaventura Monge – CAL/SES-MT

Robério Carlos de Abreu – GEPROT/SES-MT

Hellen Cristina Eloy da Paixão – GEALMO/SES-MT

**Parágrafo único.** Cabe a Comissão adotar metodologia de trabalho adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

**Art. 3º** Estabelecer que, para cumprir as atribuições previstas no artigo 1º, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem como receber total suporte da Superintendência Administrativa (SUG), Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI) e da Coordenadoria de Tecnologia de Informação (COTINF) para execução dos seus trabalhos.

**Art. 4º** Fica atribuída à Comissão as seguintes ações:

I – Efetuar levantamento físico-financeiro do estoque de material de consumo da Gerência de Almoxarifado de Consumo da Coordenadoria Administrativa, da Superintendência de Gestão desta SES/FES.

II – Após o levantamento físico-financeiro, havendo necessidade de ajustes, a maior ou a menor, submeter o mesmo à análise e aprovação da Superintendência de Planejamento e Finanças da SES, tendo em vista possíveis adequações contábeis.

III – Submetido o levantamento físico-financeiro à análise da Superintendência de Planejamento e Finanças da SES, se aprovado, promover as adequações ou ajustes físico-financeiros, no estoque encontrado, com observância da legislação em vigor.

**Art. 5º** A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

**Parágrafo único.** Durante o prazo de vigência da presente Portaria, as atividades, datas e horários de reuniões da Comissão terão caráter prioritário e prevalecerão sobre as atividades dos membros ora designados.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Registrada, publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2007.



AUGUSTINHO PADUA  
Secretário de Estado de Saúde